

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1132 de 01/12/95

DECRETO Nº 8877/95
de 20 de novembro de 1995

Dispõe sobre abertura de crédito adicional
no valor de R\$ 71.561,58.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso IX da Lei
Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990, parágrafo único do
artigo 66 da Lei nº 4320/64 de 17 de março de 1964, e artigo 24º da
Lei 4605/94 de 21 de julho de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria da Fazenda
um crédito adicional no valor de R\$ 71.561,58 (setenta e um mil,
quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)
destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE DA PREFEITA			
05.20	ASSESSORIA DE GABINETE		
05.20-0307020.2004	Manutenção dos Serviços		
05.20-3111	Pessoal Civil	1.598,47	
05.40	CONSULTORIA LEGISLATIVA		
05.40-0307020.2004	Manutenção dos Serviços		
05.40-3111	Pessoal Civil	2.398,88	
SECRETARIA DE GOVERNO			
10.10	SECRETARIA GERAL		
10.10-0307020.2004	Manutenção dos Serviços		
10.10-3111	Pessoal Civil	907,19	
10.50	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
10.50-0307023.2004	Manutenção dos Serviços		
10.50-3111	Pessoal Civil	8.040,27	
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
15.10	SECRETARIA GERAL		
15.10-0307020.2004	Manutenção dos Serviços		
15.10-3111	Pessoal Civil	10.185,26	
15.20	PROCURADORIA FISCAL		
15.20-0307014.2004	Manutenção dos Serviços		
15.20-3111	Pessoal Civil	3.015,79	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
20.30	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
20.30-0307021.2004	Manutenção dos Serviços		
20.30-3111	Pessoal Civil	9.189,26	
SECRETARIA DA FAZENDA			
25.40	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS		
25.40-0308030.2004	Manutenção dos Serviços		
25.40-3111	Pessoal Civil	4.181,64	

cont. do DECRETO Nº 8877/95 - fls. 02

30.30	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
	TERRITORIAL E URBANISMO	
30.30-0309021.2004	Manutenção dos Serviços	
30.30-3111	Pessoal Civil	756,72

35.10	SECRETARIA DE OBRAS	
	SECRETARIA GERAL	
35.10-1007020.2004	Manutenção dos Serviços	
35.10-3111	Pessoal Civil	2.937,33

40.21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
40.21-0845215.2038	Manutenção do Ensino	
40.21-3111	Pessoal Civil	347,02
40.23	DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
40.23-0842188.2038	Manutenção do Ensino	
40.23-3111	Pessoal Civil	722,68

50.30	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA	
50.30-1581487.2004	Manutenção dos Serviços	
50.30-3111	Pessoal Civil	7.492,60

55.10	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	SECRETARIA GERAL	
55.10-0307020.2004	Manutenção dos Serviços	
55.10-3111	Pessoal Civil	1.957,31
55.20	DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES	
55.20-0307021.2004	Manutenção dos Serviços	
55.20-3111	Pessoal Civil	891,90

60.20	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	
60.20-1375428.2004	Manutenção dos Serviços	
60.20-3111	Pessoal Civil	6.083,63
60.30	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE	
60.30-1375428.2004	Manutenção dos Serviços	
60.30-3111	Pessoal Civil	7.492,60

65.10	SECRETARIA DE TRANSPORTES	
	ASSESSORIA GERAL	
65.10-1691021.2004	Manutenção dos Serviços	
65.10-3111	Pessoal Civil	3.363,03

Art. 29. O Crédito aberto no artigo anterior
correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações do
orçamento vigente;

05.30	GABINETE DA PREFEITA	
	ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
05.30-0307020.2004	Manutenção dos Serviços	
05.30-3111	Pessoal Civil	371,79

cont. do DECRETO Nº 8877/95 - fls. 03

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
15.30	PROCURADORIA JUDICIAL
15.30-0307014.2004	Manutenção dos Serviços
15.30-3111	Pessoal Civil 2.398,88
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
20.20	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
20.20-0307021.2004	Manutenção dos Serviços
20.20-3111	Pessoal Civil 23.933,51
20.50	DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
20.50-0307021.2004	Manutenção dos Serviços
20.50-3111	Pessoal Civil 2.565,54
SECRETARIA DE OBRAS	
35.20	DEPARTAMENTO DE OBRAS
35.20-1058021.2004	Manutenção dos Serviços
35.20-3111	Pessoal Civil 2.619,05
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
40.24	DIVISÃO MATERNO INFANTIL
40.24-0841185.3025	Ampliação e Manutenção de Creches/IMIS
40.24-3111	Pessoal Civil 7.492,60
40.25	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
40.25-0841190.2038	Manutenção do Ensino
40.25-3111	Pessoal Civil 1.827,52
40.32	DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL
40.32-0842021.2004	Manutenção dos Serviços
40.32-3111	Pessoal Civil 567,04
SECRETARIA DE ESPORTES	
45.10	SECRETARIA GERAL
45.10-0846020.2004	Manutenção dos Serviços
45.10-3111	Pessoal Civil 4.251,38
45.30	DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS
45.30-0846228.2004	Manutenção dos Serviços
45.30-3111	Pessoal Civil 1.337,24
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
50.10	SECRETARIA GERAL
50.10-1581020.2004	Manutenção dos Serviços
50.10-3111	Pessoal Civil 2.634,08
50.20	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
50.20-1581486.2004	Manutenção dos Serviços
50.20-3111	Pessoal Civil 2.304,33
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
55.30	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS REGIONAIS
55.30-0307021.2004	Manutenção dos Serviços
55.30-3111	Pessoal Civil 8.017,07
SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
60.50	DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL
60.50-1375428.2004	Manutenção dos Serviços
60.50-3111	Pessoal Civil 2.692,66

cont. do DECRETO Nº 8877/95 - fls. 04

	SECRETARIA DE TRANSPORTES	
	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS	
65.20	Manutenção dos Serviços	
65.20-1691571.2004	Pessoal Civil	381,71
65.20-3111		
65.30	DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
65.30-1691575.2004	Manutenção dos Serviços	
65.30-3111	Pessoal Civil	2.769,82
65.40	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE TRÂNSITO	
65.40-1691573.2004	Manutenção dos Serviços	
65.40-3111	Pessoal Civil	5.397,36

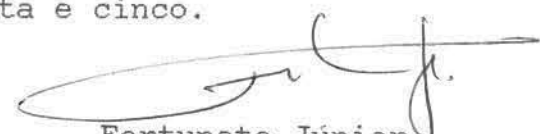
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 1995.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de novembro de 1995.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Claudia Castello Branco Lima
Secretária da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos